Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Ano V | Edição nº 1048

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6
Editais 7



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.724, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre: Regulamenta o §3º do art. 55 da Lei Complementar nº 01, de 25 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei Complementar nº 03, de 12 de agosto de 2025, especificando as atividades e funções que poderão ser desempenhadas pelos Bombeiros Municipais remanejados, e dá outras providências..

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 01/2012, em seu art. 55, §§1º, 2º e 3º, com redação dada pela Lei Complementar nº 03/2025, prevê a possibilidade de remanejamento dos Bombeiros Municipais para funções compatíveis com sua formação e experiência, quando não possível sua atuação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições que poderão ser exercidas pelos Bombeiros Municipais remanejados, de forma a garantir a eficiência do serviço público, respeitando a qualificação profissional e preservando a segurança e o interesse público;

CONSIDERANDO que os Bombeiros Municipais detêm treinamento específico para atendimento emergencial, prevenção e controle de riscos, aptos a contribuir de forma efetiva em diversos setores da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o disposto no §3º do art. 55 da Lei Complementar nº 01/2012, especificando as atividades e funções que poderão ser desempenhadas pelos Bombeiros Municipais remanejados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. O remanejamento dos Bombeiros Municipais ocorrerá sempre em funções compatíveis com sua qualificação, experiência e treinamento, observando-se o disposto no §2º do art. 55 da Lei Complementar nº 01/2012.

Art. 3º. São consideradas atividades e funções análogas às de Bombeiro Municipal, para fins de remanejamento, entre outras:

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

I – Na área da Saúde:
a) atuação como atendente ou socorrista no Pronto Atendimento Municipal e outros equipamentos de saúde;
b) prestação de primeiros socorros a vítimas de acidentes, mal súbito ou outras emergências;
c) acompanhamento de pacientes em veículos de transporte vinculado a saúde, em atendimento interno e externo, bem como em transferências para outros municípios;
d) apoio às equipes de enfermagem e médicas em situações de urgência e emergência;
e) apoio às equipes de enfermagem e médicas em situações de busca ativa de pacientes evasivos, em atendimento na rede municipal de saúde;
f) auxílio em evacuação e transporte seguro de pacientes em caso de sinistro nas dependências de unidades de saúde;
g) condução de veículos de emergência, observadas as habilitações legais;
h) apoio a equipes de manutenção em situações que envolvam risco físico e demandem atuação técnica.
i) colaboração em serviços operacionais que demandem preparo físico, técnica de resgate ou prevenção de riscos;
j) apoio a ações intersetoriais de segurança e emergência determinadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º. É vedada a designação de Bombeiros Municipais remanejados para funções meramente administrativas, desvinculadas de sua qualificação profissional.

Art. 5º. O remanejamento será formalizado por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de agosto de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

SVA/RASTZ/rastz-13h51min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.725, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
35º	*Desistência*		
36º	*Convocação efetuada em 14/08/2025 (Diário Oficial Ano V, Ed. 1044, Pg. 5)*		
37º	FRANCIELLE OLIVEIRA DA SILVA	568192	55.174.612-9

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 19 de agosto de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883

Assinado digitalmente por DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAVID BATISTA DA SILVA JUNIOR:08034489883
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

David Batista da Silva Júnior
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-16h04min

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2023** realizado no dia **19 de março de 2023**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Fiscal de Tributos

Ord	Nome	Nº de Inscrição
02º	*Prazo expirado*	
03º	Tais Regina Badaró dos Santos	0000265

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 19 de agosto de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Editais

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Rua Oleil Maturana Pinto, 167, Jardim das Flores – (18) 3269-1415 – CEP 19202-012

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DIVISÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO DE PIRAPOZINHO

DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMULÁRIO ELETRÔNICO PARA PROPOSTAS E REPRESENTAÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS

A Divisão Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de Pirapozinho, no uso de suas atribuições legais, informa a abertura de consulta pública para coleta de sugestões, propostas e representações de projetos culturais, com o objetivo de garantir a participação democrática e a diversidade cultural local na elaboração do próximo edital da Política Nacional Aldir Blanc.

1. OBJETO DO EDITAL
Este edital tem como finalidade divulgar a disponibilização de um formulário eletrônico, criado para permitir que a sociedade contribua ativamente na formulação do edital de incentivo cultural. Por meio do formulário, espera-se reunir ideias de cidadãos, artistas, produtores culturais e demais interessados para a construção de um edital mais justo, inclusivo e representativo da riqueza cultural do município.

2. PARTICIPANTES
Podem participar:
- Cidadãos, associações e organizações culturais do município de Pirapozinho, independentemente de área de atuação específica.
- Todos os interessados na promoção da cultura local e na criação ou fortalecimento de projetos culturais.

3. PERÍODO PARA CONTRIBUIÇÕES
O formulário estará disponível para contribuições no período entre 20/08/2025 a 25/08/2025.

4. COMO PARTICIPAR
Os interessados deverão acessar o formulário eletrônico por meio do link abaixo: https://forms.gle/BBXujF6wAXbtYA488

5. RESULTADOS ESPERADOS
Com as contribuições obtidas, a Divisão Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo poderá construir um edital participativo, considerando as demandas locais e promovendo a valorização dos diferentes segmentos culturais do município.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapozinho/SP, 19 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA
Data: 19/08/2025 16:37:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor da Divisão Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Pirapozinho/SP



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028



Vender **bebidas Alcoólicas e Cigarros** para menores de 18 anos é

CRIME

É PROIBIDO VENDER, SERVIR, FORNECER OU ENTREGAR BEBIDAS ALCOÓLICAS, INDEPENDENTE DE SUA CONCENTRAÇÃO, A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS DE IDADE. (ART. 81, II e ART. 243 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA).

DISK DENÚNCIA

190 ou 100

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2028

CONSELHO TUTELAR Pirapozinho-SP

CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPOZINHO-SP